



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato  
Grosso**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026**

O **MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**, inscrito no CNPJ Nº 03.354.560/0001-32, com sede na Avenida Eurico Sebastião Ferreira, nº 890, Rio Verde De Mato Grosso - MS, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 15/06/2026, ÀS 09:00 HORAS.</b>
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO Brasília/DF</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: <a href="http://comprasbr.com.br">comprasbr.com.br</a></b>
<b>MODO DE DISPUTA: ABERTO (lances sucessivos em ordem decrescente) INTERVALO MÍNIMO DE R\$ 0,10 (dez centavo).</b>
<b>LINK DO AVISO: <a href="http://www.rioverde.ms.gov.br">www.rioverde.ms.gov.br</a></b>
<b>ENDEREÇO ELETRONICO PARA O ENVIO DE DUVIDAS: <a href="mailto:licitacaorioverdems@gmail.com">licitacaorioverdems@gmail.com</a></b>



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato  
Grosso  
Estado de Mato Grosso do Sul**  
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

**1 – DO OBJETO:**

Aquisição de Material Permanente para Cozinha em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Rio Verde de Mato Grosso/MS para cumprimento de atividades institucionais.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO	QUANT.	UNID. MEDIDA	PREÇO REFERENCIA UNITÁRIO	PREÇO REFERENCIAL TOTAL
1.	<b>BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL</b> , 110v/220v (Bivolt), capacidade mínima para 40 kg, com escala de 5 em 5 g, acumula Operação de 0-99, função limpar dados armazenados. Janela de peso: 5 dígitos. Janela de preço unitário: 5 dígitos. Janela de preço total: 6 dígitos. Com selo INMETRO. Composto de 01 balança eletrônica digital, 01 prateleira de peso, 01 manual de instruções, 01 cabo de energia, 01 bateria embutida recarregável.	02	Unid.	1.523,64	3.047,28
2.	<b>BATEDEIRA PLANETÁRIA</b> Industrial. <b>Capacidade da Cuba:</b> Mínima de 5 (cinco) litros. <b>Material da Cuba/Tacho:</b> Aço inoxidável, removível, de alta resistência e fácil higienização. <b>Material da Estrutura:</b> Corpo robusto em aço com pintura epóxi ou acabamento em aço inox. <b>Velocidade:</b> Possuir regulador de velocidade, com no mínimo 3 (três) níveis ou velocidade variável. Com 3 (três) batedores intercambiáveis em aço inoxidável ou alumínio fundido: <b>Segurança:</b> Equipamento em conformidade com as normas NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e especificações do INMETRO. <b>Potência/Motor:</b> Potência compatível com o uso industrial, preferencialmente entre 500W a	01	Unid.	4.195,98	4.195,98



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato  
Grosso  
Estado de Mato Grosso do Sul**  
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

	1000W, ou 1/4 CV a 1/2 CV. <b>Tensão/Alimentação:</b> Bivolt				
3.	<b>FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO GRANDE</b> , fabricado em aço carbono com pintura eletrostática. Medidas: 87 x 113 x 80 cm (profundidade x comprimento x altura). Com queimadores fabricados em ferro fundido com alto padrão de dureza, sendo 03 queimadores duplos com consumo de 600gr/h e 03 queimadores simples com consumo de 300gr/h. Controle de temperatura de 0 a 300° e temperatura de trabalho de 0 a 280°. Forno grande com capacidade para 135 litros, com medida interna de 89 x 58 x 27 cm e consumo de 800 gr/h. Quadro sem emendas e grelhas fabricadas em ferro fundido com alto padrão de dureza. Com registros de alta qualidade e bandejas coletoras de gordura.	02	Unid.	3.987,60	7.975,20
4.	<b>MULTIPROCESSADOR PROCESSADOR DE ALIMENTOS</b> Industrial de alta produtividade. Corpo e base totalmente em aço inoxidável ou liga de alumínio de alta resistência, garantindo durabilidade e facilidade na higienização. <b>Capacidade/Produção:</b> Capacidade de produção de pelo menos 250 kg/h ou superior, adequado para uso contínuo. Acompanhado de, no mínimo, 6 discos de corte em inox, sendo obrigatórios: fatiador (1.5mm, 3mm), ralador e desfilio/palito. <b>Funcionamento:</b> Bocal de alimentação dupla (um largo para alimentos grandes e um cilíndrico para alimentos longos), com braço empurrador, botão de emergência/desarme e pés antiderrapantes. <b>Motor e</b>	01	Unid.	4.344,00	4.344,00



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato  
Grosso  
Estado de Mato Grosso do Sul**  
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

<p><b>Tensão:</b> Motor elétrico de alta potência (mínimo 0.5 CV ou superior), voltagem bivolt (127V/220V). <b>Segurança:</b> Equipado com sensores magnéticos de segurança que impedem o funcionamento do motor caso a tampa ou o braço empurrador estejam abertos. <b>Funcionamento:</b> Bocal de alimentação dupla (um largo para alimentos grandes e um cilíndrico para alimentos longos), com braço empurrador, botão de emergência/desarme e pés antiderrapantes. Garantia mínima de 12 meses, com rede de assistência técnica autorizada.</p>				
--	--	--	--	--

**1.2** Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- a) **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) **ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;**
- c) **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;**
- d) **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;**

**2 – DO LOCAL E PRAZO:**

**2.1 REQUISITOS GERAIS:**

- a) A contratada deverá fornecer os bens em estrita observância às especificações técnicas, quantitativos, condições de entrega, prazos e demais exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na proposta vencedora, sob acompanhamento e fiscalização de servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração.
- b) Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela Contratante, no prazo estipulado no Termo de Referência, devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva nota fiscal e, quando couber, de manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos pertinentes.



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato  
Grosso  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

- c)** Os bens fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso, em linha de fabricação, e entregues em integral conformidade com as especificações mínimas exigidas, não sendo admitidos itens reconicionados, remanufaturados, reutilizados, avariados ou em desacordo com o padrão de qualidade exigido pela Administração.
- d)** A contratada deverá substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que apresentarem vícios, defeitos, avarias, desconformidades ou qualquer irregularidade constatada no recebimento ou durante o prazo de garantia, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- e)** Caberá à contratada responder integralmente pela qualidade, segurança, eficiência e adequação dos bens fornecidos, assumindo a responsabilidade por todos os ônus decorrentes de falhas de fabricação, transporte, acondicionamento ou qualquer outro evento imputável ao fornecedor.
- f)** A contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante toda e qualquer ocorrência que possa comprometer o regular fornecimento do objeto, bem como adotar, com a máxima brevidade, as providências necessárias à correção das falhas verificadas.
- g)** A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.
- h)** As comunicações oficiais entre as partes ocorrerão, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico informado pela contratada, sem prejuízo da utilização de outros meios formalmente admitidos pela Administração, sempre que reputado necessário ao resguardo do interesse público.
- i)** Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo se houver previsão expressa no instrumento convocatório e desde que previamente autorizada pela Administração, nos limites legalmente admitidos.
- j)** Os bens fornecidos deverão observar a garantia legal, sem prejuízo de eventual garantia contratual adicional ofertada pelo fabricante ou pela contratada, a qual deverá ser expressamente indicada na proposta, quando existente.
- k)** A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive as relativas a transporte, carga, descarga, frete, seguros,



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato  
Grosso  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais custos necessários ao integral cumprimento do objeto contratado.

**2.2. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:**

**a)** Os itens ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas descritas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, sendo recusados aqueles que apresentarem características inferiores, incompatíveis ou insuficientes para o atendimento da necessidade administrativa.

**b)** Os bens deverão possuir padrão de qualidade compatível com sua finalidade, fabricação adequada, resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com o uso contínuo a que se destinam no ambiente das cozinhas escolares.

**c)** Não serão aceitos produtos com defeitos de fabricação, avarias, sinais de uso, componentes danificados, acabamento inadequado, funcionamento irregular ou qualquer condição que comprometa sua segurança, utilidade ou vida útil.

**d)** A aceitação do objeto ficará condicionada à verificação, pela Administração, da conformidade dos itens entregues com as especificações contratuais, sem prejuízo da posterior apuração de vícios ocultos ou defeitos constatados durante a utilização dos equipamentos.

**e)** A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por qualquer prejuízo decorrente do fornecimento de item inadequado, defeituoso ou em desacordo com as exigências da contratação.

**f)** A recusa de item em desconformidade não implicará ônus adicional para a Administração, cabendo à contratada promover sua substituição regular dentro do prazo assinalado pela fiscalização.

**2.3. REQUISITOS DE CONFORMIDADE TÉCNICA, SEGURANÇA E CERTIFICAÇÃO:**

**a)** Os bens fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas, de qualidade, segurança, fabricação, conservação e desempenho aplicáveis à sua natureza, observando, quando cabível, a regulamentação expedida pelos órgãos competentes.



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato  
Grosso  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

- b)** Quando exigível em razão da natureza do equipamento, os itens deverão apresentar certificação, selo, etiqueta, registro ou comprovação de conformidade emitida por órgão ou entidade competente, inclusive certificações acreditadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, ou por outro organismo oficialmente reconhecido.
- c)** Sempre que aplicável ao item fornecido, deverão acompanhar o produto manual de instruções em língua portuguesa, identificação do fabricante, modelo, especificações técnicas, voltagem, orientações de uso e termo de garantia.
- d)** A Administração poderá exigir, para fins de aceitação, catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, etiquetas de eficiência energética ou outros documentos que permitam aferir, de modo objetivo, a compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas no processo de contratação.
- e)** A ausência de comprovação de conformidade técnica, quando exigível, bem como a apresentação de documentação inconsistente, inválida ou incompatível com o item ofertado, ensejará a recusa do produto, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.
- f)** Caberá à contratada assegurar a autenticidade, validade e correspondência das certificações e documentos apresentados em relação ao produto efetivamente entregue, respondendo administrativa, civil e penalmente em caso de irregularidade.

**2.4 DA FORMA DA SOLICITAÇÃO DOS ITENS:**

- a)** O fornecimento ocorrerá conforme demanda, sendo que os pedidos serão solicitados por meio de Solicitação de Fornecimento, que será enviada por e-mail ou outro meio equivalente.

**2.5 DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:**

- a)** Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF), em remessa única.
- b)** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato  
Grosso  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

- c) Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Eurico Sebastião Ferreira, nº 890, Bairro Nhecolândia, município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, horário de funcionamento Das 7:00 as 13:00h.
- d) Todos os custos relativos a entrega e transporte da mercadoria solicitada serão por conta da Contratada, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido o prazo para entrega, independentemente da quantidade, não havendo pedido mínimo.
- e) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela empresa com os documentos de habilitação e/ou Proposta, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.
- f) A contratada deverá realizar a entrega dos materiais às suas expensas, garantindo contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte e descarga no local estipulado acima, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso adequado, inclusive, ficando por conta da empresa Contratada todos os custos com a entrega, frete, taxas e demais custos.

**2.6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- a) Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como na proposta.
- b) Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato  
Grosso  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

- d) Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**2.7 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

- a) O prazo de vigência da contratação será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, garantindo tempo hábil para a execução e o cumprimento integral das obrigações contratuais.

**3 – DO VALOR ESTIMADO:**

- 3.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$19.562,46 (dezenove mil quinhentos e sessenta e dois reais quarentam e seis centavos)** conforme custos unitários apostos em anexo.

**4 – DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

- 4.1 1 O presente AVISO ficará DISPONÍVEL POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser anexados a Plataforma **comprasbr.com.br** fazendo referência a **DISPENSA ELETRONICA nº 003/2026**.



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato  
Grosso  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

**4.1.1** Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/06/2026 as 09:00 **horário DF**

**4.1.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a sua proposta, por meio eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

**I** - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**II** - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

**III** - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e

**IV** - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

**4.1.2.1** A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Aviso.

**4.1.2.2** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**4.1.2.3** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**4.2** Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados, via plataforma, os seguintes documentos de habilitação:

**4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**4.2.1.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

**4.2.1.2** Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

**4.2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

**4.2.2.1** Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato  
Grosso  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

**4.2.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**4.2.3.1** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

**4.2.3.2** Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

**4.2.3.4** Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

**4.2.3.5** CND TRABALHISTA.

**5 – DO PAGAMENTO:**

**5.1** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**5.2** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.3** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.4** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**5.5** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**5.6** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato  
Grosso**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.8** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.9** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**6.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Rio Verde De Mato Grosso/MS, para exercício de 2026.

**7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**7.1** Poderá o Município revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. Em caso de vícios insanáveis, o Município deverá anular o presente, no todo ou em parte, consoante § 1º do art. 71, Lei nº 14.133/2021.

**7.2** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência por parte das empresas interessadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**7.3** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.4** No caso de todos os fornecedores serem desclassificados/inabilitados (procedimento fracassado) ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

**7.4.1** republicar o presente aviso com uma nova data;

**7.4.2** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**7.4.3** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**7.5** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados,



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato  
Grosso  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**7.6** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**7.7** Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

**7.8** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**Rio Verde De Mato Grosso - MS, 09 de junho de 2026.**

**Ellen Barbosa Lopes de Melo**

Secretário Municipal Adjunta de Educação

Portaria nº.178/2026



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato  
Grosso  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

**DO OBJETO:**

1.1. Aquisição de Material Permanente para Cozinha em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Rio Verde de Mato Grosso/MS para cumprimento de atividades institucionais.

**DA VIGÊNCIA:**

1.2. O prazo de vigência da contratação será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, garantindo tempo hábil para a execução e o cumprimento integral das obrigações contratuais.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:**

2.1. Segue tabela abaixo com a descrição e quantitativo dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO	QUANT.	UNID. MEDIDA	PREÇO REFERENCIA UNITÁRIO	PREÇO REFERENCIAL TOTAL
1	<b>BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL</b> , 110v/220v (Bivolt), capacidade mínima para 40 kg, com escala de 5 em 5 g, acumula Operação de 0-99, função limpar dados armazenados. Janela de peso: 5 dígitos. Janela de preço unitário: 5 dígitos. Janela de preço total: 6 dígitos. Com selo INMETRO. Composto de 01 balança eletrônica digital, 01 prateleira de peso, 01 manual de instruções, 01 cabo de energia, 01 bateria embutida recarregável.	02	Unid.	1.523,64	3.047,28
2	<b>BATEDEIRA PLANETÁRIA</b> Industrial. <b>Capacidade da Cuba:</b> Mínima de 5 (cinco) litros. <b>Material da Cuba/Tacho:</b> Aço inoxidável, removível, de alta resistência e fácil higienização.	01	Unid.	4.195,98	4.195,98



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato  
Grosso**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

	<p><b>Material da Estrutura:</b> Corpo robusto em aço com pintura epóxi ou acabamento em aço inox. <b>Velocidade:</b> Possuir regulador de velocidade, com no mínimo 3 (três) níveis ou velocidade variável. Com 3 (três) batedores intercambiáveis em aço inoxidável ou alumínio fundido: <b>Segurança:</b> Equipamento em conformidade com as normas NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e especificações do INMETRO. <b>Potência/Motor:</b> Potência compatível com o uso industrial, preferencialmente entre 500W a 1000W, ou 1/4 CV a 1/2 CV. <b>Tensão/Alimentação:</b> Bivolt</p>				
3	<p><b>FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO GRANDE</b>, fabricado em aço carbono com pintura eletrostática. Medidas: 87 x 113 x 80 cm (profundidade x comprimento x altura). Com queimadores fabricados em ferro fundido com alto padrão de dureza, sendo 03 queimadores duplos com consumo de 600gr/h e 03 queimadores simples com consumo de 300gr/h. Controle de temperatura de 0 a 300° e temperatura de trabalho de 0 a 280°. Forno grande com capacidade para 135 litros, com medida interna de 89 x 58 x 27 cm e consumo de 800 gr/h. Quadro sem emendas e grelhas fabricadas em ferro fundido com alto padrão de dureza. Com registros de alta qualidade e bandejas coletoras de gordura.</p>	02	Unid.	3.987,60	7.975,20
4	<p><b>MULTIPROCESSADOR PROCESSADOR DE ALIMENTOS</b> Industrial de alta produtividade. Corpo e base totalmente em aço inoxidável ou liga</p>	01	Unid.	4.344,00	4.344,00



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato  
Grosso  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

<p>de alumínio de alta resistência, garantindo durabilidade e facilidade na higienização. <b>Capacidade/Produção:</b> Capacidade de produção de pelo menos 250 kg/h ou superior, adequado para uso contínuo. Acompanhado de, no mínimo, 6 discos de corte em inox, sendo obrigatórios: fatiador (1.5mm, 3mm), ralador e desfiopalito. <b>Funcionamento:</b> Bocal de alimentação dupla (um largo para alimentos grandes e um cilíndrico para alimentos longos), com braço empurrador, botão de emergência/desarme e pés antiderrapantes. <b>Motor e Tensão:</b> Motor elétrico de alta potência (mínimo 0.5 CV ou superior), voltagem bivolt (127V/220V). <b>Segurança:</b> Equipado com sensores magnéticos de segurança que impedem o funcionamento do motor caso a tampa ou o braço empurrador estejam abertos. <b>Funcionamento:</b> Bocal de alimentação dupla (um largo para alimentos grandes e um cilíndrico para alimentos longos), com braço empurrador, botão de emergência/desarme e pés antiderrapantes. Garantia mínima de 12 meses, com rede de assistência técnica autorizada.</p>				
--	--	--	--	--

**3. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

3.1. A presente contratação será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal estabelecido para aquisição de bens e serviços comuns, e que a situação se apresenta como de contratação pontual, específica e devidamente justificada.

3.2. A escolha do fornecedor será precedida de levantamento de preços junto ao mercado, com a devida comprovação da vantajosidade da proposta,



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato  
Grosso  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

observando-se critérios de menor preço e compatibilidade com o objeto contratado. Além disso, o fornecedor deverá apresentar documentação que comprove regularidade fiscal e trabalhista, bem como idoneidade para o exercício da atividade, conforme exigido pela legislação vigente.

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. A justificativa da necessidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

**5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

**6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**6.1. REQUISITOS GERAIS:**

a) A contratada deverá fornecer os bens em estrita observância às especificações técnicas, quantitativos, condições de entrega, prazos e demais exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na proposta vencedora, sob acompanhamento e fiscalização de servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração.

b) Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela Contratante, no prazo estipulado no Termo de Referência, devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva nota fiscal e, quando couber, de manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos pertinentes.

c) Os bens fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso, em linha de fabricação, e entregues em integral conformidade com as especificações mínimas exigidas, não sendo admitidos itens reconicionados, remanufaturados, reutilizados, avariados ou em desacordo com o padrão de qualidade exigido pela Administração.

d) A contratada deverá substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que apresentarem vícios, defeitos, avarias, desconformidades ou qualquer



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato  
Grosso  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

irregularidade constatada no recebimento ou durante o prazo de garantia, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**e)** Caberá à contratada responder integralmente pela qualidade, segurança, eficiência e adequação dos bens fornecidos, assumindo a responsabilidade por todos os ônus decorrentes de falhas de fabricação, transporte, acondicionamento ou qualquer outro evento imputável ao fornecedor.

**f)** A contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante toda e qualquer ocorrência que possa comprometer o regular fornecimento do objeto, bem como adotar, com a máxima brevidade, as providências necessárias à correção das falhas verificadas.

**g)** A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

**h)** As comunicações oficiais entre as partes ocorrerão, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico informado pela contratada, sem prejuízo da utilização de outros meios formalmente admitidos pela Administração, sempre que reputado necessário ao resguardo do interesse público.

**i)** Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo se houver previsão expressa no instrumento convocatório e desde que previamente autorizada pela Administração, nos limites legalmente admitidos.

**j)** Os bens fornecidos deverão observar a garantia legal, sem prejuízo de eventual garantia contratual adicional ofertada pelo fabricante ou pela contratada, a qual deverá ser expressamente indicada na proposta, quando existente.

**k)** A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive as relativas a transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais custos necessários ao integral cumprimento do objeto contratado.

**6.2. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:**

**a)** Os itens ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas descritas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, sendo recusados aqueles que apresentarem características inferiores,



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato  
Grosso  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

incompatíveis ou insuficientes para o atendimento da necessidade administrativa.

**b)** Os bens deverão possuir padrão de qualidade compatível com sua finalidade, fabricação adequada, resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com o uso contínuo a que se destinam no ambiente das cozinhas escolares.

**c)** Não serão aceitos produtos com defeitos de fabricação, avarias, sinais de uso, componentes danificados, acabamento inadequado, funcionamento irregular ou qualquer condição que comprometa sua segurança, utilidade ou vida útil.

**d)** A aceitação do objeto ficará condicionada à verificação, pela Administração, da conformidade dos itens entregues com as especificações contratuais, sem prejuízo da posterior apuração de vícios ocultos ou defeitos constatados durante a utilização dos equipamentos.

**e)** A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por qualquer prejuízo decorrente do fornecimento de item inadequado, defeituoso ou em desacordo com as exigências da contratação.

**f)** A recusa de item em desconformidade não implicará ônus adicional para a Administração, cabendo à contratada promover sua substituição regular dentro do prazo assinalado pela fiscalização.

**6.3. REQUISITOS DE CONFORMIDADE TÉCNICA, SEGURANÇA E CERTIFICAÇÃO:**

**a)** Os bens fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas, de qualidade, segurança, fabricação, conservação e desempenho aplicáveis à sua natureza, observando, quando cabível, a regulamentação expedida pelos órgãos competentes.

**b)** Quando exigível em razão da natureza do equipamento, os itens deverão apresentar certificação, selo, etiqueta, registro ou comprovação de conformidade emitida por órgão ou entidade competente, inclusive certificações acreditadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, ou por outro organismo oficialmente reconhecido.

**c)** Sempre que aplicável ao item fornecido, deverão acompanhar o produto manual de instruções em língua portuguesa, identificação do fabricante, modelo, especificações técnicas, voltagem, orientações de uso e termo de garantia.



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato  
Grosso  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

- d)** A Administração poderá exigir, para fins de aceitação, catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, etiquetas de eficiência energética ou outros documentos que permitam aferir, de modo objetivo, a compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas no processo de contratação.
- e)** A ausência de comprovação de conformidade técnica, quando exigível, bem como a apresentação de documentação inconsistente, inválida ou incompatível com o item ofertado, ensejará a recusa do produto, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.
- f)** Caberá à contratada assegurar a autenticidade, validade e correspondência das certificações e documentos apresentados em relação ao produto efetivamente entregue, respondendo administrativa, civil e penalmente em caso de irregularidade.

**7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**7.1. DA FORMA DA SOLICITAÇÃO DOS ITENS:**

- b)** O fornecimento ocorrerá conforme demanda, sendo que os pedidos serão solicitados por meio de Solicitação de Fornecimento, que será enviada por e-mail ou outro meio equivalente.

**7.2. DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:**

- g)** Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF), em remessa única.
- h)** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- i)** Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Eurico Sebastião Ferreira, nº 890, Bairro Nhecolândia, município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, horário de funcionamento Das 7:00 as 13:00h.
- j)** Todos os custos relativos a entrega e transporte da mercadoria solicitada serão por conta da Contratada, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido o prazo para entrega, independentemente da quantidade, não havendo pedido mínimo.



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato  
Grosso  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

**k)** Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela empresa com os documentos de habilitação e/ou Proposta, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.

**l)** A contratada deverá realizar a entrega dos materiais às suas expensas, garantindo contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte e descarga no local estipulado acima, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso adequado, inclusive, ficando por conta da empresa Contratada todos os custos com a entrega, frete, taxas e demais custos.

**7.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**i)** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como na proposta.

**j)** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**k)** Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**l)** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**m)** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**n)** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato  
Grosso  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**o)** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**p)** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

8.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **DA FISCALIZAÇÃO:**

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**8.5.1.** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**8.5.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato  
Grosso**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

**8.5.3.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**8.5.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**8.5.5.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**8.5.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). Serão responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

**8.6.** A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

**8.7.** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**8.8.** Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**8.8.1.** A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**8.9.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato  
Grosso  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

**8.10.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do item, mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao objeto, conforme solicitação.

**9.1.1.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

**9.2.** Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. A nota fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago por esta Administração.

**9.3.** A prefeitura municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como, por exemplo, taxas, multas, dentre outros.

**9.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**9.4.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**9.4.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato  
Grosso  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**9.4.3.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

**10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

**10.2.** A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar cauda à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.3.** Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato  
Grosso  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

**10.4.** As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

**10.4.1.** Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

**10.5.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias na Tesouraria do Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

**10.5.1.** Multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias.

**10.5.2.** A multa compensatória poderá ser de:

**a)** até 20% (vinte por cento), em caso de inexecução total da obrigação assumida, sobre o valor total do CONTRATO;

**b)** até 30% (trinta por cento), em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**10.6.** As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:**

**11.1.** O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, sendo que os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

**11.2.1. Habilitação jurídica:**

**a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato  
Grosso  
Estado de Mato Grosso do Sul**  
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato  
Grosso  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**11.2.3. Habilitação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física; emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**12.1.** Caberá à CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por meio de servidor(es) devidamente designado(s), competindo-lhe, ainda:

- a) emitir a Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente, indicando as condições, os quantitativos e o local para entrega dos bens;



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato  
Grosso  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

- b)** proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir regularmente as obrigações assumidas, nos termos do Termo de Referência e do instrumento contratual;
- c)** prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos que se mostrarem necessários ao regular cumprimento do objeto;
- d)** receber os bens entregues, por meio do fiscal ou comissão responsável, promovendo a conferência quanto à quantidade, especificações, qualidade e conformidade com as exigências da contratação;
- e)** rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, na proposta da contratada ou nas normas aplicáveis;
- f)** notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de imperfeições, vícios, defeitos, avarias ou irregularidades verificadas no objeto, fixando prazo para a devida substituição ou correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- g)** atestar a nota fiscal, após a verificação da regular entrega do objeto, para fins de pagamento;
- h)** efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento contratual e verificada a regular execução do objeto;
- i)** aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, na hipótese de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas;
- j)** exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos da contratação e da legislação aplicável.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**13.1.** Caberá à CONTRATADA cumprir fielmente o objeto da contratação, fornecendo os bens nas condições, especificações, quantitativos, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na proposta apresentada e no instrumento contratual, competindo-lhe, ainda:

- a)** fornecer os itens novos, de primeiro uso, em linha de fabricação e em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas, não sendo admitidos



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato  
Grosso**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

produtos usados, recondicionados, remanufaturados, avariados ou em desacordo com as condições estabelecidas;

**b)** responsabilizar-se pela qualidade, integridade, segurança e adequado funcionamento dos bens fornecidos, respondendo pelos vícios e danos deles decorrentes, nos termos da legislação aplicável, inclusive do Código de Defesa do Consumidor, no que couber;

**c)** entregar os produtos no prazo fixado, no local indicado pela CONTRATANTE, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como dos manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos técnicos pertinentes, quando aplicáveis;

**d)** substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que apresentarem vícios, defeitos, avarias, desconformidades ou qualquer irregularidade em relação às especificações exigidas, no prazo assinalado pela CONTRATANTE;

**e)** prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e comunicar, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento regular do objeto;

**f)** relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade constatada no curso da execução contratual e adotar prontamente as providências necessárias à sua correção;

**g)** acatar as orientações do fiscal do contrato ou de seu representante legal, sujeitando-se à fiscalização da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações assumidas;

**h)** manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**i)** arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive as relativas a transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas, securitários e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento do objeto;

**j)** responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão relacionada ao fornecimento do objeto, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato  
Grosso  
Estado de Mato Grosso do Sul**  
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

k) emitir a nota fiscal correspondente ao fornecimento realizado, em conformidade com as exigências legais e administrativas aplicáveis;

l) observar as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à execução do objeto, inclusive aquelas expedidas pelo Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, no que couber.

**14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$19.562,46 (dezenove mil quinhentos e sessenta e dois reais quarentam e seis centavos)** conforme custos unitários apostos em anexo.

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

15.1. A despesa será empenhada na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – Projeto Atividade 2.032 – Manutenção do Ensino Fundamental– 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.500.0000 – Material de Permanente.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

**15.2.** Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 17 de abril de 2026.

**Elza Ricardo da Silva**

*Assistente de Administração*

Matricula nº 585801

**Karla Larissa Araújo**

*Ass. De Pesquisas e Estatísticas e Educacionais*

Portaria nº 150/2025

**APROVADO POR:**

**Ellen Barbosa Lopes de Melo**

Secretário Municipal Adjunta de Educação

Portaria nº.178/2026



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato  
Grosso  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

ANEXO II

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº073/2026  
DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026  
CONTRATO Nº000/2026**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE RIO VERDE/MS E A  
EMPRESA**

**I – CONTRATANTES:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE/MS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 03.354.560/0001-32, com sede na avenida Sebastião Ferreira, nº 930, Nhecolândia, CEP 79480-000, RIO VERDE/MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., CNPJ nº 00.000.000/0001-00, com sede a Rua, nº, Bairro, Município de, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Sr RÉUS ANTÔNIO SEBADOTTI FORNARI nacionalidade, estado civil, profissão Prefeito municipal, residente e domiciliada à Rua Geni Mackert de lima, nº200, bairro Nova Rio verde, Rio Verde de Mato Grosso -MS, e a **CONTRATADA** o (represente legal) Sr. ...., nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à Rua, nº, Município de.

**III – DA AUTORIZAÇÃO, LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº073/2026**, gerado pela **Dispensa Eletrônica nº 003/2026**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais condições estabelecidas no edital, seus anexos e demais normas legais pertinentes.

a) Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato  
Grosso**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

1.1 Aquisição de Material Permanente para Cozinha em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Rio Verde de Mato Grosso/MS para cumprimento de atividades institucionais.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO	QUANT.	UNID. MEDIDA	PREÇO REFERENCIA UNITÁRIO	PREÇO REFERENCIAL TOTAL
1.	<b>BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL</b> , 110v/220v (Bivolt), capacidade mínima para 40 kg, com escala de 5 em 5 g, acumula Operação de 0-99, função limpar dados armazenados. Janela de peso: 5 dígitos. Janela de preço unitário: 5 dígitos. Janela de preço total: 6 dígitos. Com selo INMETRO. Composto de 01 balança eletrônica digital, 01 prateleira de peso, 01 manual de instruções, 01 cabo de energia, 01 bateria embutida recarregável.	02	Unid.	1.523,64	3.047,28
2.	<b>BATEDEIRA PLANETÁRIA</b> Industrial. <b>Capacidade da Cuba:</b> Mínima de 5 (cinco) litros. <b>Material da Cuba/Tacho:</b> Aço inoxidável, removível, de alta resistência e fácil higienização. <b>Material da Estrutura:</b> Corpo robusto em aço com pintura epóxi ou acabamento em aço inox. <b>Velocidade:</b> Possuir regulador de velocidade, com no mínimo 3 (três) níveis ou velocidade variável. Com 3 (três) batedores intercambiáveis em aço inoxidável ou alumínio fundido: <b>Segurança:</b> Equipamento em conformidade com as normas NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e especificações do INMETRO. <b>Potência/Motor:</b> Potência compatível com o uso industrial, preferencialmente entre 500W a 1000W, ou 1/4 CV a 1/2 CV. <b>Tensão/Alimentação:</b> Bivolt	01	Unid.	4.195,98	4.195,98



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato  
Grosso  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

3.	<b>FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO GRANDE</b> , fabricado em aço carbono com pintura eletrostática. Medidas: 87 x 113 x 80 cm (profundidade x comprimento x altura). Com queimadores fabricados em ferro fundido com alto padrão de dureza, sendo 03 queimadores duplos com consumo de 600gr/h e 03 queimadores simples com consumo de 300gr/h. Controle de temperatura de 0 a 300° e temperatura de trabalho de 0 a 280°. Forno grande com capacidade para 135 litros, com medida interna de 89 x 58 x 27 cm e consumo de 800 gr/h. Quadro sem emendas e grelhas fabricadas em ferro fundido com alto padrão de dureza. Com registros de alta qualidade e bandejas coletoras de gordura.	02	Unid.	3.987,60	7.975,20
4.	<b>MULTIPROCESSADOR PROCESSADOR DE ALIMENTOS</b> Industrial de alta produtividade. Corpo e base totalmente em aço inoxidável ou liga de alumínio de alta resistência, garantindo durabilidade e facilidade na higienização. <b>Capacidade/Produção:</b> Capacidade de produção de pelo menos 250 kg/h ou superior, adequado para uso contínuo. Acompanhado de, no mínimo, 6 discos de corte em inox, sendo obrigatórios: fatiador (1.5mm, 3mm), ralador e desfio/palito. <b>Funcionamento:</b> Bocal de alimentação dupla (um largo para alimentos grandes e um cilíndrico para alimentos longos), com braço empurrador, botão de emergência/desarme e pés antiderrapantes. <b>Motor e Tensão:</b> Motor elétrico de alta potência (mínimo 0.5 CV ou superior), voltagem bivolt	01	Unid.	4.344,00	4.344,00



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato  
Grosso  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

(127V/220V). <b>Segurança:</b> Equipado com sensores magnéticos de segurança que impedem o funcionamento do motor caso a tampa ou o braço empurrador estejam abertos <b>Funcionamento:</b> Bocal de alimentação dupla (um largo para alimentos grandes e um cilíndrico para alimentos longos), com braço empurrador, botão de emergência/desarme e pés antiderrapantes. Garantia mínima de 12 meses, com rede de assistência técnica autorizada.				
---	--	--	--	--

**1.2** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.1.2.** O Aviso e a Autorização de Dispensa;
- 1.1.3.** A Proposta do Contratado;
- 1.1.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, garantindo tempo hábil para a execução e o cumprimento integral das obrigações contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

- 3.1.** O valor global estimado deste Contrato corresponde à R\$ 00.000,00(XXXX).
- 3.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato  
Grosso  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na Cláusula Terceira, em **30 (trinta) dias**, após apresentação de Nota Fiscal e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.1.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**4.2.** Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

**4.3.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**4.4.** Constitui motivo para extinção do contrato o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, conforme dispõe o inciso IV do § 2º, e § 3º, do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5** Art. 145 da Lei nº 14.133/2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:**

**5.1.** Os preços serão fixos durante a vigência do Contrato, sendo que após o período de 01 ano, poderá haver reajuste conforme o índice do IGPM, ou outro que vier a lhe substituir.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:**



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato  
Grosso  
Estado de Mato Grosso do Sul**  
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

**6.1.** Caberá à CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos, bem como:

- a) emitir a Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente, indicando as condições, os quantitativos e o local para entrega dos bens;
- b) proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir regularmente as obrigações assumidas, nos termos do Termo de Referência e do instrumento contratual;
- c) prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos que se mostrarem necessários ao regular cumprimento do objeto;
- d) receber os bens entregues, por meio do fiscal ou comissão responsável, promovendo a conferência quanto à quantidade, especificações, qualidade e conformidade com as exigências da contratação;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, na proposta da contratada ou nas normas aplicáveis;
- f) notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de imperfeições, vícios, defeitos, avarias ou irregularidades verificadas no objeto, fixando prazo para a devida substituição ou correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- g) atestar a nota fiscal, após a verificação da regular entrega do objeto, para fins de pagamento;
- h) efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento contratual e verificada a regular execução do objeto;
- i) aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, na hipótese de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas;
- j) exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos da contratação e da legislação aplicável.

**6.2.** Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a) fornecer os itens novos, de primeiro uso, em linha de fabricação e em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas, não sendo admitidos



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato  
Grosso  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

- produtos usados, recondicionados, remanufaturados, avariados ou em desacordo com as condições estabelecidas;
- b)** responsabilizar-se pela qualidade, integridade, segurança e adequado funcionamento dos bens fornecidos, respondendo pelos vícios e danos deles decorrentes, nos termos da legislação aplicável, inclusive do Código de Defesa do Consumidor, no que couber;
  - c)** entregar os produtos no prazo fixado, no local indicado pela CONTRATANTE, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como dos manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos técnicos pertinentes, quando aplicáveis;
  - d)** substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que apresentarem vícios, defeitos, avarias, desconformidades ou qualquer irregularidade em relação às especificações exigidas, no prazo assinalado pela CONTRATANTE;
  - e)** prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e comunicar, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento regular do objeto;
  - f)** relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade constatada no curso da execução contratual e adotar prontamente as providências necessárias à sua correção;
  - g)** acatar as orientações do fiscal do contrato ou de seu representante legal, sujeitando-se à fiscalização da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações assumidas;
  - h)** manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
  - i)** arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive as relativas a transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas, securitários e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento do objeto;
  - j)** responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão relacionada ao fornecimento do objeto, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
  - k)** emitir a nota fiscal correspondente ao fornecimento realizado, em conformidade com as exigências legais e administrativas aplicáveis;



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato  
Grosso  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

- I) observar as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à execução do objeto, inclusive aquelas expedidas pelo Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, no que couber.

**6.3 DA FORMA DA SOLICITAÇÃO DOS ITENS:**

- a) O fornecimento ocorrerá conforme demanda, sendo que os pedidos serão solicitados por meio de Solicitação de Fornecimento, que será enviada por e-mail ou outro meio equivalente.

**6.4 DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:**

- a) Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF), em remessa única.
- b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- c) Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Eurico Sebastião Ferreira, nº 890, Bairro Nhecolândia, município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, horário de funcionamento Das 7:00 as 13:00h.
- d) Todos os custos relativos a entrega e transporte da mercadoria solicitada serão por conta da Contratada, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido o prazo para entrega, independentemente da quantidade, não havendo pedido mínimo.
- e) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela empresa com os documentos de habilitação e/ou Proposta, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.
- f) A contratada deverá realizar a entrega dos materiais às suas expensas, garantindo contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte e descarga no local estipulado acima, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso adequado, inclusive, ficando por conta da



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato  
Grosso  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

empresa Contratada todos os custos com a entrega, frete, taxas e demais custos.

**6.5 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- a) Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como na proposta.
- b) Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d) Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato  
Grosso  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- h)** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

7.1 Não tem garantia.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS:**

**8.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**8.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:**

**9.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

**9.2** A CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato  
Grosso**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**9.3** Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

**a) Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**b.** compensatória de:

I. 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei).

**9.4** As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela Contratada.

**9.5** Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias na Tesouraria do Município de Rio Verde/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente da Contratante em favor da Contratada ou, ainda, cobrada judicialmente.



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato  
Grosso  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

**9.5.1** Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

**9.6** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6.1** Fica garantido à Contratada o prazo de 15 dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer de eventual sanção aplicada. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

**9.6.2** As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**10.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

**10.1.1** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

**10.1.2** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

**10.1.3** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**10.1.4** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

**10.2 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- a) Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato  
Grosso**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como na proposta.

- b)** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c)** Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d)** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- e)** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- f)** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g)** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- h)** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato  
Grosso  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

10.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

**10.4** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**10.4.1** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS:**

**11.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**11.2** O presente CONTRATO poderá ser extinto, independentemente de interpelação judicial, pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 165, alínea “e” da mesma Lei.

**11.3** A extinção não dará à CONTRATADO direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**11.4** A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

**11.5** Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Educação – Projeto Atividade 2.032 – Manutenção do Ensino Fundamental– 4.4.90.52.00.00.00.00.00.0.1.500.0000 – Material de Permanente.



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato  
Grosso  
Estado de Mato Grosso do Sul**  
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

**12.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

**13.1.** Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

**13.2.** O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com expressa exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem em acordo firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e na presença de duas testemunhas.

Rio Verde De Mato Grosso MS 00 De XXXX de 0000

**RÉUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**Ellen Barbosa Lopes de Melo**

Secretário Municipal Adjunta de Educação

Portaria nº.178/2026

CONTRATANTE

CONTRATADO



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato  
Grosso**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

Tel.:

Proposta que faz A presente contratação tem por objeto Aquisição de Material Permanente para Cozinha em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Rio Verde de Mato Grosso/MS para cumprimento de atividades institucionais.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO	QUANT.	UNID. MEDIDA	PREÇO REFERENCIA UNITÁRIO	PREÇO REFERENCIAL TOTAL
1.	<b>BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL</b> , 110v/220v (Bivolt), capacidade mínima para 40 kg, com escala de 5 em 5 g, acumula Operação de 0-99, função limpar dados armazenados. Janela de peso: 5 dígitos. Janela de preço unitário: 5 dígitos. Janela de preço total: 6 dígitos. Com selo INMETRO. Composto de 01 balança eletrônica digital, 01 prateleira de peso, 01 manual de instruções, 01 cabo de energia, 01 bateria embutida recarregável.	02	Unid.		
2.	<b>BATEDEIRA PLANETÁRIA Industrial. Capacidade da Cuba:</b> Mínima de 5 (cinco) litros. <b>Material da Cuba/Tacho:</b> Aço inoxidável, removível, de alta resistência e fácil higienização. <b>Material da Estrutura:</b> Corpo robusto em aço com pintura epóxi ou acabamento em aço inox. <b>Velocidade:</b> Possuir regulador de velocidade, com no mínimo 3 (três) níveis ou velocidade variável. Com 3 (três) batedores intercambiáveis em	01	Unid.		



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato  
Grosso  
Estado de Mato Grosso do Sul**  
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

	<p> aço inoxidável ou alumínio fundido: <b>Segurança:</b> Equipamento em conformidade com as normas NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e especificações do INMETRO. <b>Potência/Motor:</b> Potência compatível com o uso industrial, preferencialmente entre 500W a 1000W, ou 1/4 CV a 1/2 CV. <b>Tensão/Alimentação:</b> Bivolt</p>				
3.	<p><b>FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO GRANDE</b>, fabricado em aço carbono com pintura eletrostática. Medidas: 87 x 113 x 80 cm (profundidade x comprimento x altura). Com queimadores fabricados em ferro fundido com alto padrão de dureza, sendo 03 queimadores duplos com consumo de 600gr/h e 03 queimadores simples com consumo de 300gr/h. Controle de temperatura de 0 a 300° e temperatura de trabalho de 0 a 280°. Forno grande com capacidade para 135 litros, com medida interna de 89 x 58 x 27 cm e consumo de 800 gr/h. Quadro sem emendas e grelhas fabricadas em ferro fundido com alto padrão de dureza. Com registros de alta qualidade e bandejas coletoras de gordura.</p>	02	Unid.		
4.	<p><b>MULTIPROCESSADOR PROCESSADOR DE ALIMENTOS</b> Industrial de alta produtividade. Corpo e base totalmente em aço inoxidável ou liga de alumínio de alta resistência, garantindo durabilidade e facilidade na higienização. <b>Capacidade/Produção:</b> Capacidade de produção de pelo menos 250 kg/h ou superior, adequado para uso contínuo. Acompanhado de, no</p>	01	Unid.		



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato  
Grosso  
Estado de Mato Grosso do Sul**  
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

<p>mínimo, 6 discos de corte em inox, sendo obrigatórios: fatiador (1.5mm, 3mm), ralador e desfio/palito.</p> <p><b>Funcionamento:</b> Bocal de alimentação dupla (um largo para alimentos grandes e um cilíndrico para alimentos longos), com braço empurrador, botão de emergência/desarme e pés antiderrapantes. <b>Motor e Tensão:</b> Motor elétrico de alta potência (mínimo 0.5 CV ou superior), voltagem bivolt (127V/220V). <b>Segurança:</b> Equipado com sensores magnéticos de segurança que impedem o funcionamento do motor caso a tampa ou o braço empurrador estejam abertos.</p> <p><b>Funcionamento:</b> Bocal de alimentação dupla (um largo para alimentos grandes e um cilíndrico para alimentos longos), com braço empurrador, botão de emergência/desarme e pés antiderrapantes. Garantia mínima de 12 meses, com rede de assistência técnica autorizada.</p>				
--	--	--	--	--

Valor total para a execução do serviço: R\$ \_\_\_\_\_.

Declaramos que cumprimos integralmente as especificações, garantia, condições e prazos descritos no Termo de Referência.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

Assinatura do Responsável

Carimbo da empresa

**Observação: a proposta deverá ser apresentada contendo a marca d'água da empresa.**



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato  
Grosso  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº073/2026  
DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026**

\_\_\_\_\_ (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (informar o número do CNPJ), com sede à \_\_\_\_\_, N° \_\_, Município \_\_\_\_\_ -\_\_ (endereço), por intermédio de seu (a) representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_ (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa Eletrônica nº 003/2026:

a) DECLARO que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

b) DECLARO, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada da Lei Federal nº 14.133/21.

c) DECLARO que tomei ciência da Dispensa Eletrônica nº 003/2026, do Município de Rio Verde de Mato Grosso - MS, Processo Administrativo n.º 073/2026, e submete-se à todas as cláusulas e condições expressas na mesma

d) DECLARO, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, da contratante, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 18, XII, Lei 13.080/2015).

e) DECLARO de que caso seja vencedora, no ato da assinatura do Contrato/Ata de Registro irá apresentar o comprovante de que a mesma está cadastrada no "SISTEMA E-CJUR" do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme dispõe o inciso V do Artigo 15 da Resolução nº 65, de 13 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução nº 149, de 28 de julho 2021;

f) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato  
Grosso  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

h) DECLARO para os devidos fins que caso seja vencedora da Dispensa Eletrônica nº 003/2026, Processo nº 073/2026, indicarei como PREPOSTO, o seguinte funcionário:

NOME COMPLETO:

CPF:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Local e data.

Assinatura do representante legal

**Observação: a Declaração unificada deverá ser apresentada contendo a marca d'água da empresa.**